

DECRETO Nº 044, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITUPIRANGA-PA, VISANDO A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – GESTÃO 2021-2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

BENJAMIN TASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itupiranga, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2021 às 09:30hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, visando a eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - gestão 2021-2023, conforme Lei nº 168 de 27 de dezembro de 2017: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga-PA, 05 de outubro de 2021.



Benjamin Tasca
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
Data ___/___/___
Edição nº _____
Página(s) _____

Considerando Lei nº 168 de 27 de dezembro de 2017: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:

Formalizar o Regimento Interno da Eleição de Representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2021-2023 do CMDPI, com procedimentos para sua realização e apresentação de resultados, como segue:

CAPÍTULO I - Da Reunião da Assembleia Geral

Art. 1º- A Assembleia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Itupiranga será dirigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assessorada pela Comissão Organizadora especialmente designada para o evento.

Art. 2º- Os trabalhos serão realizados de presencial, com a duração de no máximo 2 (duas) horas no dia 14 de outubro próximo, iniciando às 09:30 horas.

Art. 3º- Poderão se credenciar como participantes da reunião da Assembleia Municipal de Itupiranga pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração das Políticas dos Direitos da Pessoa Idosa, encaminhando até o dia 13 de outubro seu pedido pelo e-mail: smasitupiranga@gmail.com ou presencialmente na SEMAS de 08 às 17hs, no qual constem os seguintes dados:

- a) nome completo
- b) e-mail e telefone
- c) atividade que exerce

Parágrafo único- Os participantes credenciados participarão da assembleia.

Art. 4º- A abertura da Assembleia será feita pela SEMAS, ou por quem por ela seja designado para tanto, declarando o início dos trabalhos e em seguida destacando os pontos principais do presente Regimento Interno.

Art. 5º- Durante a reunião serão apresentadas as entidades concorrentes à eleição.

Art. 6º- Ao encerramento da reunião a SEMAS acompanhará os trabalhos da Comissão Organizadora para apurar o resultado da eleição, a ser registrado na ata da reunião, que será publicada no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO II - Da Eleição dos Representantes

Art. 7º- Serão candidatas a representantes da Sociedade Civil, para compor o quadro de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na gestão do período de outubro de 2021 a outubro de 2023, as Associações que se inscrevam, junto à Comissão Organizadora, por meio do e-mail smasitupiranga@gmail.com ou presencialmente na SEMAS de 08 às 17hs até o próximo dia 13 de outubro, fazendo constar:

- a) Nome completo da Associação
- b) Endereço
- c) E-mail
- d) Telefone
- e) CNPJ
- f) Declaração dos motivos pela inscrição

Art. 8º- A Comissão Organizadora apresentará durante a reunião as Declarações das candidatas, cabendo aos participantes votarem em até três delas.

Parágrafo único- Serão desconsiderados os votos de mais de três candidatas e nas ocorrências de mais de um voto para uma mesma candidata, será considerado apenas um.

Art. 9º- A Comissão Organizadora fará a apuração da eleição a ser registrado na ata da reunião, que será divulgada a todos os participantes no final da eleição.

Art. 10- Os documentos gerados na reunião e na apuração dos resultados serão encaminhados para apreciação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO III - Da Nomeação dos Conselheiros

Art. 11- As Associações terão o prazo de vinte e quatro horas para encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social nomeando seus representantes, titular e suplente, fazendo nele constar, para cada um:

- a) Nome completo

- b) E-mail
- c) Telefone
- d) Vínculo com a Associação

Art. 12- A Comissão Organizadora preparará ofício da SEMAS dirigido ao Gabinete do Prefeito, solicitando a formalização do quadro de titulares e suplentes das representantes da Sociedade Civil, por Decreto Municipal, assim como a nomeação dos Conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes do governo de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 168 de 27/12/2017.

Itupiranga-PA, 05 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Onias de Souza
Diane Ramos Oliveira
Wadila Silva Linhares
Erisvanda de Souza Oliveira



Maria Dileuza R. da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Port. Nº 014/2021

Maria Dileuza da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência
Social.
Port. 014/2021